



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.913

De 28 de Dezembro de 2023.

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE SALAS
DE APOIO À AMAMENTAÇÃO EM
ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS
MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizada a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta para as lactantes do serviço público municipal.

Art. 2º A sala de apoio à amamentação a que se refere o art. 1º desta lei deverá:

- I - Ser destinada a ordenha e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente;
- II - Ser instalada em área apropriada do órgão ou entidade, com os equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, observadas as normas regulamentares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional